



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Alagoas
Centro de Altos Estudos da Procuradoria da Fazenda Nacional em Alagoas – CEAE/PFN-AL

EDITAL Nº 1/2019

SELEÇÃO PARA ESTÁGIO PROFISSIONAL NA ÁREA DE DIREITO

A DIRETORA DO CENTRO DE ALTOS ESTUDOS DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da ESPGFN aprovado pela Portaria n.º 345, de 30 de maio de 2003, resolve expedir o presente edital, disciplinador da seleção para estágio profissional para estudantes do curso de Direito, obedecendo ao que estabelece a Lei n.º 11.788/08, bem como ao que dispõe a Orientação Normativa SEGRT/MP n.º 02, de 24 de junho de 2016 e Portaria SPOA/SE/MF n.º 519, de 23/10/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. São admitidos a participar do certame os estudantes devidamente matriculados no Curso de Direito de quaisquer das Faculdades sediadas em Alagoas que estejam cursando do 3º ao 4º ano (do 5º ao 8º período).

1.2. O estágio terá duração de até um ano, permitida a prorrogação até o prazo de dois anos.

1.2.1. No momento da convocação para o estágio, o estudante terá que comprovar, por Declaração Oficial da Instituição de Ensino, que possui no mínimo 6 (seis) meses para a conclusão do curso, sob pena de não poder participar do estágio na PFN/AL.

1.3. O estagiário cumprirá uma jornada de vinte horas semanais no turno escolhido no momento da inscrição, que poderá ser no horário da manhã ou da tarde.

1.4. O estagiário poderá vir a cumprir uma jornada de trinta horas semanais no horário da manhã ou da tarde, após seleção interna entre os estagiários da PFN/AL, para preencher eventuais vagas de convênios firmados pela Procuradoria da Fazenda Nacional, recebendo a bolsa de estágio específica do convênio.

1.5. A seleção constará de duas fases, a saber:

- a) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Prova Subjetiva: de caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção se destina à formação de cadastro de reserva para posterior preenchimento de até 14 vagas, à medida que forem extintos os atuais contratos de estágio ou criadas novas vagas durante o prazo de validade do certame, todas elas remuneradas por bolsa do item 3.1, a, obedecendo-se à ordem de classificação e o turno escolhido no momento da inscrição.

2.2. Serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para o período da manhã e 50% (cinquenta por cento) para o horário da tarde, devendo o candidato optar pelo período do estágio no ato de inscrição.

2.3 Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais - PNE (assim qualificada nos termos do Decreto n.º 3.298/99) 10% das vagas oferecidas neste certame, a ser comprovada mediante laudo médico

original, expedido com prazo máximo de 90 (noventa) dias.

2.4 Fica assegurado aos negros o percentual de 30 % (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.4.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

2.5 O candidato PNE e negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para PNE e para negros.

2.6 O candidato PNE e negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

2.7 Na hipótese de inexistência de candidato PNE e negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A bolsa para remuneração do estagiário terá o seguinte valor:

a) jornada de 20 horas semanais (regra prevista no item 1.3): R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), acrescida do auxílio transporte no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia de efetivo estágio;

b) jornada de 30 horas semanais (regra prevista no item 1.4): atualmente o convênio em vigor firmado pela Procuradoria da Fazenda Nacional e CAIXA (FGTS) oferece bolsas de R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais), acrescida do auxílio transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O pedido de inscrição será efetuado no período de 01/07/2019 a 02/08/2019, mediante a doação facultativa de 01 (uma) lata de leite em pó, a qual será distribuída gratuitamente pela PFN/AL a instituições beneficentes.

4.2. O local para inscrição será no Ministério da Economia, situado na Praça D. Pedro II, 16, Centro, Maceió/AL.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Original e cópia do comprovante de matrícula (declaração ou último boleto pago);

b) Original e cópia do RG ou outro documento oficial com foto;

c) Uma foto 3x4 recente;

d) Doação facultativa de 01 (uma) lata de leite em pó, a qual será distribuída gratuitamente pela PFN/AL a instituições beneficentes;

e) Laudo médico original expedido por no máximo 90 (noventa) dias de antecedência, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID (somente para portadores de deficiência).

f) Autodeclaração, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 (somente para preto ou pardo).

4.4. Será nula a inscrição:

a) efetuada ou entregue fora do período fixado;

b) condicional;

c) efetuada com dado comprovadamente falso;

d) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

5. DAS PROVAS

5.1. O certame consistirá da realização de duas fases, uma objetiva e outra subjetiva, a serem realizadas no mesmo dia. Para os candidatos considerados aptos na primeira fase, serão avaliadas as suas provas

correspondentes à segunda fase.

5.2. A primeira fase constará de uma prova objetiva, onde os candidatos responderão a vinte questões de múltipla escolha, cada uma com quatro alternativas, das quais apenas uma a ser escolhida, de acordo com o programa anexo.

5.3. Serão considerados aptos na primeira fase os quarenta primeiros classificados de acordo com o horário de escolha do estágio. Os candidatos que obtiverem a mesma nota da quadragésima colocação serão igualmente considerados aptos para efeito de avaliação das provas subjetivas.

5.4. Para fins de apuração da colocação dos candidatos, será atribuída nota aos aprovados na primeira prova de zero a dez pontos, valendo cada questão resolvida corretamente 0,5 (cinco décimos) ponto.

5.5. A prova subjetiva (segunda fase) consistirá na elaboração de uma dissertação e/ou responder a questões envolvendo os temas do programa.

5.6. À prova subjetiva (segunda fase) será atribuída nota de zero a dez.

5.7. Serão considerados aprovados na segunda fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis).

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica azul ou preta e uma prancheta.

5.9. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.10. Não será permitida a utilização, no local das provas, de armas, nem de aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).

5.11. Terá a prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, ou que se comunicar com outro candidato;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;
- e) se recusar a entregar o material de provas ao término do tempo;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

5.12. Acarretará a eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das regras para a realização das provas, definidas neste Edital ou em outros atos normativos relativos ao concurso, nos comunicados ou nas instruções constantes em cada prova.

5.13. As provas serão realizadas no dia 16/08/2019 e terá a duração de quatro horas (das 13h às 18h).

5.14. É obrigação do candidato se informar sobre o local a ser definido para a realização das provas.

5.15. O resultado provisório da prova objetiva será divulgado no dia 21/08/2019 no local da realização das inscrições.

5.16. O resultado definitivo da prova objetiva e o resultado provisório da prova subjetiva será divulgado no dia 27/08/2019 no local de realização das inscrições.

5.17. O resultado definitivo do concurso (objetiva e subjetiva) será divulgado no dia 03/09/2019 no local de realização das inscrições.

6. DOS RECURSOS

6.1. Do resultado provisório das provas caberá recurso, no prazo de dois dias úteis, de acordo com o horário de expediente, excluído o dia da divulgação do resultado.

6.2. A petição do recurso, necessariamente escrita, deverá ser protocolada no mesmo local de inscrição do

concurso.

7. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Para fins de apuração da colocação dos candidatos serão somadas as notas das duas etapas.

7.2. A média de aprovação final será 6 (seis).

7.3. Os critérios de desempate para fins de classificação final serão, sucessivamente: a) a maior nota da prova subjetiva; b) a maior nota da prova objetiva; c) maior número de acertos nas questões sobre Direito Processual Civil; d) maior número de acertos nas questões sobre a Lei de Execuções Fiscais; e) maior número de acertos nas questões sobre Direito Tributário; f) o candidato que esteja cursando o ano ou período mais elevado; e g) o candidato mais velho.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, estando o estudante segurado contra acidentes pessoais, conforme contrato de seguro vigente durante a realização do estágio.

8.2. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail, comunicando qualquer alteração à PFN/AL através do endereço eletrônico "apoio.al.pfn@pgfn.gov.br".

8.3. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

8.4. Para ser admitido no estágio, o estudante, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer na sede da PFN/AL, situada no endereço citado no subitem 4.2, munido dos seguintes documentos: Foto 3x4, RG, CPF, Título de Eleitor, Reservista (para homens), comprovante de endereço; documento que comprove a matrícula, efetiva frequência e previsão de término no Curso de Direito.

8.5. O interessado, por ocasião do início do estágio, deve estar devidamente credenciado na instituição conveniada com a SAMF/AL no momento da contratação, uma vez que o termo de compromisso de estágio está vinculado ao contrato firmado entre a SAMF/AL e o Agente de Integração.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora.

Maceió, 18 de junho de 2019.

JEANINE LEITE VAZ DE BARROS

Diretora do CEAE/PFN-AL

ANEXO I

**PROGRAMA DA SELEÇÃO PARA ESTÁGIO PROFISSIONAL NA PROCURADORIA DA
FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS**

1. Direito Constitucional

1.1. Dos direitos e garantias fundamentais. 1.2. Da organização do Estado. 1.3. Da organização dos Poderes. 1.4. Controle de constitucionalidade. 1.5. Interpretação constitucional.

2. Direito Administrativo

2.1. Princípios. 2.2. Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 2.3. Regime jurídico administrativo. Características. 2.4. Poderes da Administração. 2.5. Ato Administrativo. Conceito, espécies, elementos e atributos. Atos discricionários e vinculados. Revogação e Anulação. 2.6. Administração Indireta. Entes integrantes. Características essenciais e traços diferenciadores. Regime jurídico. 2.7. Bens Públicos. 2.8. Serviço Público. 2.9. Noções constitucionais acerca do regime dos servidores da Administração Pública, cargo e função. 2.10. Controle da Administração Pública. 2.11. Responsabilidade do Estado.

3. Direito Tributário

3.1. Sistema Tributário Nacional. 3.2. Dos Princípios Gerais. 3.3. Das Limitações ao Poder de Tributar. 3.4. Dos Impostos e Contribuições da União. 3.5. Legislação Tributária. 3.6. Vigência. 3.7. Aplicação. 3.8. Obrigação Tributária. 3.9. Fato Gerador. 3.10. Sujeito Ativo e Passivo. 3.11. Responsabilidade Tributária. 3.11.1. Dos Sucessores. 3.11.2. De Terceiros. 3.11.3. Por Infração. 3.12. Crédito Tributário. 3.13. Disposições Gerais. 3.14. Constituição. 3.15. Suspensão. 3.16. Extinção. 3.17. Exclusão. 3.18. Garantias e Privilégios. 3.19. Administração Tributária. 3.20. Dívida Ativa. 3.21. Certidão Negativa.

4. Direito Processual Civil.

4.1. Da ação (condições da ação); 4.2. Da capacidade processual; 4.3. Da competência interna; 4.4. Do tempo e do lugar dos atos processuais; 4.5. Dos prazos; 4.6. Da comunicação dos atos; 4.7. Das nulidades; 4.8. Da formação, da suspensão e da extinção do processo; 4.9. Da antecipação da tutela; 4.10. Da petição inicial; 4.11. Da resposta do réu; 4.12. Da revelia; 4.13. Das providências preliminares; 4.14. Do julgamento conforme o estado do processo; 4.15. Da prova documental; 4.16. Da prova pericial; 4.17. Dos recursos (apelação, agravo e embargos de declaração); 4.18. Da exceção de pré-executividade; 4.19. Do Processo de Execução.

5. Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais).



Documento assinado eletronicamente por **Jeanine Leite Vaz Barros, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 18/06/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2674492** e o código CRC **8A8C9B49**.